



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

DIREITO E ODONTOLOGIA: ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES, ESPECIALIDADES E PARTICIPAÇÃO DO PERITO ODONTOLÓGICO EM UM TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LAW AND DENTISTRY: ANALYSIS OF PROCEEDINGS, OPINIONS, SPECIALTIES AND PARTICIPATION OF THE DENTAL EXPERT IN A COURT OF JUSTICE

DERECHO Y ODONTOLOGÍA: ANÁLISIS DE PROCESOS, OPINIONES, ESPECIALIDADES Y PARTICIPACIÓN DEL PERITO DENTAL EN UN TRIBUNAL DE JUSTICIA

Lavínia Cristina Mota¹, Thiago de Amorim Carvalho²

e4104136

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i10.4136>

PUBLICADO: 10/2023

RESUMO

Com o crescente conhecimento da população sobre seus direitos e um maior acesso à diversos serviços odontológicos, o número de processos contra o cirurgião dentista (CD) também obteve um aumento. Frente a isso o serviço de peritos odontológicos tornou-se extremamente importante para esclarecimento de eventuais processos, além de uma procura maior por partes dos profissionais da odontologia de se resguardar judicialmente. O objetivo do trabalho foi avaliar os pareceres da justiça acerca dos processos relacionados com a prática odontológica no estado de Minas Gerais, elencando as especialidades mais expostas a processos, bem como a participação do perito odontológico nesses ritos. Foi realizado um estudo retrospectivo, documental, de abordagem qualitativa, onde não se aplicou avaliação ética. O presente estudo teve como método o levantamento de pesquisas a respeito de processos judiciais em todas as modalidades, no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, elaborando um roteiro no Google Forms para o levantamento dos dados relevantes como: tipo de processo, especialidade odontológica do profissional, parte vencedora do processo e se houve presença de um perito odontológico. Os resultados demonstraram que decisões judiciais têm sido favoráveis ao cirurgião-dentista e que a especialidade mais acometida por processos é a implantodontia, e apesar de haver a presença de um perito na absoluta maioria dos casos, não foi possível estabelecer a dependência entre a presença deste profissional e o envolvimento do perito no processo.

PALAVRAS-CHAVE: Odontologia. Odontologia legal. Especialidades odontológicas. Laudo pericial.

ABSTRACT

With the population's growing knowledge of their rights and greater access to various dental services, the number of lawsuits against dental surgeons (DCs) has also increased. In view of this, the service of dental experts has become extremely important for the clarification of possible lawsuits, in addition to a greater demand on the part of dental professionals to protect themselves judicially. The objective of this study was to evaluate the opinions of the courts about the processes related to the dental practice in the state of Minas Gerais, listing the specialties most exposed to lawsuits, as well as the participation of the dental expert in these rites. A retrospective, documental study with a qualitative-quantitative approach was conducted, in which no ethical evaluation was applied. The present study had as a method the survey of research about lawsuits in all modalities, on the website of the Court of Justice of Minas Gerais, elaborating a script in Google Forms for the collection of relevant data such as: type of lawsuit, dental specialty of the professional, winning party of the process and if there was presence of a dental expert. The results showed that judicial decisions have been favorable to the dental surgeon and that the specialty most affected by lawsuits is implantology, and although there is the presence of an expert in the absolute majority of cases, it was not possible to establish the dependence between the presence of this professional and the involvement of the expert in the process.

KEYWORDS: Dentistry. Forensic dentistry. Dental specialties. Expert report.

¹ Acadêmica do curso de Odontologia do Centro Universitário de Patos de Minas, Patos de Minas, MG, Brasil.

² Docente adjunto do curso de Odontologia do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), Patos de Minas, MG, Brasil.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO E ODONTOLOGIA: ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES, ESPECIALIDADES E PARTICIPAÇÃO DO PERITO ODONTOLÓGICO EM UM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Lavinia Cristina Mota, Thiago de Amorim Carvalho

RESUMEN

Con el creciente conocimiento de la población sobre sus derechos y un mayor acceso a diversos servicios dentales, el número de demandas contra cirujanos dentistas (DC) también ha aumentado. Ante esto, el servicio de peritos odontológicos ha cobrado suma importancia para el esclarecimiento de posibles demandas, además de una mayor demanda por parte de los profesionales de la odontología para protegerse judicialmente. El objetivo de este estudio fue evaluar las opiniones de los tribunales sobre los procesos relacionados con la práctica odontológica en el estado de Minas Gerais, enumerando las especialidades más expuestas a demandas, así como la participación del perito odontológico en estos ritos. Se realizó un estudio retrospectivo, documental, con enfoque cualitativo-cuantitativo, en el que no se aplicó ninguna evaluación ética. El presente estudio tuvo como método la encuesta de investigación sobre pleitos en todas las modalidades, en el sitio web del Tribunal de Justicia de Minas Gerais, elaborando un script en Google Forms para la recolección de datos relevantes como: tipo de pleito, especialidad odontológica del profesional, parte ganadora del proceso y si hubo presencia de un perito odontológico. Los resultados mostraron que las decisiones judiciales han sido favorables al cirujano dentista y que la especialidad más afectada por las demandas es la implantología, y aunque existe la presencia de un perito en la mayoría absoluta de los casos, no se ha podido establecer la dependencia entre la presencia de este profesional y la implicación del perito en el proceso.

PALABRAS CLAVE: *Odontología. Odontología forense. Especialidades odontológicas. Informe pericial.*

INTRODUÇÃO

A Odontologia Legal foi estabelecida pela Resolução CFO-185/93, sendo conceituada no artigo 54 como uma especialidade quem tem como objetivo a pesquisa de fenômenos psíquicos, físicos, químicos e biológicos que podem atingir ou ter atingido o homem, vivo, morto ou ossada. Apesar de pouco conhecida entre a população, essa especialidade trabalha diretamente com a justiça em diferentes áreas do direito (Brasil, 1993).

O cirurgião dentista, em exercício lícito, responde não somente aos seus pacientes, mas também pelas ações exercidas em sua atividade laboral, tendo dessa forma deveres e obrigações a serem cumpridas de ordem penal, civil, ética e administrativa (Terada *et al.*, 2017). Dentro da área cível o perito especialista em Odontologia Legal atua com demandas relacionadas a resolução de conflitos judiciais (Coltri *et al* 2014).

Com o aumento do número de cirurgiões dentistas em todo o país, cresce também a quantidade de processos jurídicos, demonstrando a importância de o profissional compreender seus direitos legais e responsabilidade civil que é regida pelo Código Civil e o pelo Código de Defesa do consumidor (Coltri *et al.*, 2014).

As demandas relacionadas com a estética vêm crescendo, visto que a população se preocupa cada vez mais com sua aparência (Carvalho, 2006). Juntamente com esse crescente vem também a insatisfação com o resultado do tratamento, dessa forma, é importante salientar que em relação ao cirurgião dentista a regra é a obrigação de meio, que é aquela em que o profissional deve entregar suas habilidades e conhecimentos adquiridos para a obtenção de um resultado, sem promessas e garantias de que aquele será o alcançado (Pittelli *et al.*, 2012).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO E ODONTOLOGIA: ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES, ESPECIALIDADES E PARTICIPAÇÃO DO PERITO ODONTOLÓGICO EM UM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Lavinia Cristina Mota, Thiago de Amorim Carvalho

A resolução 121 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2010), garante o acesso a qualquer pessoa a dados básicos de processos pela internet, permitindo que o profissional, em especial o recém-formado, conheça os principais motivos e as principais áreas que geram processos judiciais, podendo assim se proteger e se resguardar.

Perante o exposto, o objetivo deste trabalho foi avaliar os pareceres da justiça acerca dos processos relacionados com a prática odontológica no estado de Minas Gerais, elencando as especialidades mais expostas juntamente com a participação do perito odontológico neste trâmite.

MATERIAIS E MÉTODO

Foi realizado um estudo retrospectivo, documental, de abordagem quali-quantitativa, que dispensou, por seu conteúdo, a avaliação ética, haja vista a discussão apenas dos resultados e pareceres sem identificação deles ou ainda das partes envolvidas. O presente estudo teve como método pesquisas a respeito de processos judiciais em todas as modalidades, no site do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), com as chaves de busca já associadas pelo operador booleano “E” da seguinte forma: “processo E paciente E cirurgião-dentista”, dos últimos 10 anos. Para a avaliação dos processos, foi elaborado um roteiro no Google Forms, para que as respostas pudessem ser obtidas e tabuladas de maneira direta pelos pesquisadores.

As sentenças, acórdãos e pareceres disponíveis publicamente no site do TJMG foram lidas pelos pesquisadores e os dados relevantes foram inseridos em uma planilha com os parâmetros analisados: tipo de processo, especialidade odontológica do profissional, parte vencedora do processo e se houve presença de um perito odontológico. Foram incluídos os processos judiciais contra cirurgiões-dentistas do estado de MG. Sendo excluídos processos de cunho trabalhista, processos que não envolvam o cirurgião-dentista como réu, processos que envolvam os planos de saúde.

Diante disso foi realizada uma análise estatística descritiva com tabelas de frequência relativa e absoluta, transformadas em gráfico para melhoria do acompanhamento visual dos resultados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

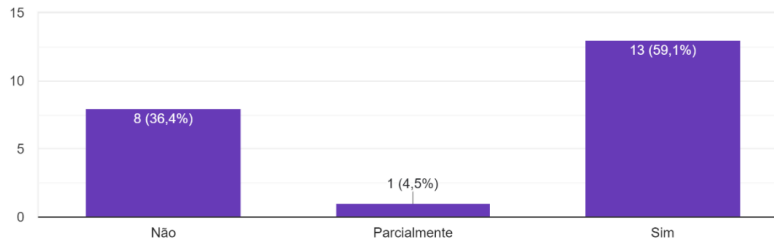
Os gráficos abaixo (figuras 1, 2 e 3), demonstram os resultados obtidos em cada uma das vertentes analisadas neste trabalho: o parecer da justiça em relação ao cirurgião-dentista, o número de processos impetrados por especialidade e a presença do perito odontológico.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO E ODONTOLOGIA: ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES, ESPECIALIDADES E PARTICIPAÇÃO DO PERITO ODONTOLÓGICO EM UM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Lavinia Cristina Mota, Thiago de Amorim Carvalho

Figura 1 – Parecer da justiça favorável ao cirurgião dentista (n=22)



Fonte: Dados da pesquisa, (2023)

O gráfico 1 demonstra que a maioria dos processos analisados pela justiça mineira teve resultado favorável ou parcialmente favorável para o cirurgião-dentista (CD). O termo parcialmente favorável se aplica a um processo no qual o parecer foi favorável ao CD na área de danos estéticos, mas teve resposta desfavorável na área de danos morais e materiais.

A relação entre o cirurgião dentista e seu paciente é voltada para uma convivência amigável, onde haja confiança mútua. Por muito tempo essa confiança impedia que o paciente atuasse de forma ativa nas escolhas a respeito do seu tratamento, fazendo com que o profissional tivesse livre acesso a tomada de tais decisões, dotado de seu conhecimento (Garbin *et al.*, 2006). Atualmente com a disseminação de informação e com um maior conhecimento do público em geral, a odontologia vem enfrentando constantemente diferentes formas de se fazer valer o direito do paciente, aumentando conseqüentemente os casos de jurisprudência envolvendo cirurgiões dentistas (Cabral *et al.*, 2009).

O paciente tem autonomia para escolher o plano de tratamento, embora o CD tenha participação, mostrando o mais indicado baseado no seu conhecimento. No código de ética odontológico a palavra “autonomia” não está presente, entretanto, afirma que o profissional tem o dever de informar ao paciente todas as opções de tratamento e não somente a que ele realiza ou tem preferência, dando livre escolha ao paciente para aceitar ou não o tratamento proposto (Pyrrho *et al.*, 2009).

De acordo com o Código Civil brasileiro, a responsabilidade civil é o dever de se responsabilizar por uma ação ou omissão que causou danos a outrem, já em âmbito penal o agente lesado é a sociedade, ou seja, uma violação legal. Em esfera administrativa, a lei garante que essa responsabilidade resulta de um ato omissivo praticado no desempenho de um cargo ou função (Brasil, 2002).

Dessa forma o CD pode ser julgado em esfera administrativa pelos Conselhos Regional e Federal de Odontologia, já para aquelas ações de caráter civil e penal pelos tribunais de justiça (Oliveira *et al.*, 2010).

Segundo Bittencourt *et al.*, (2007), existem alguns pontos que ajudam a prevenir erros que levam a eventuais processos, entre esses está a melhoria da relação profissional-paciente e o

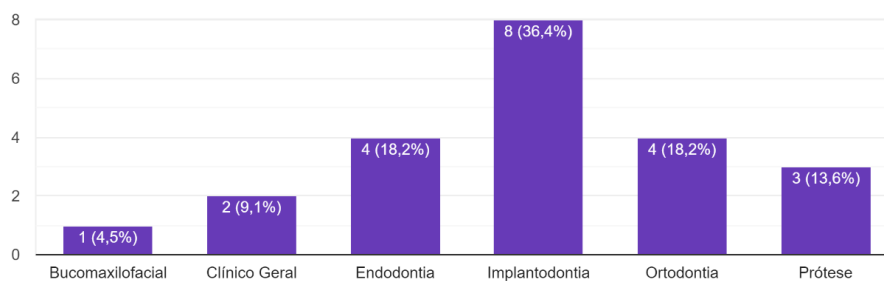


RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO E ODONTOLOGIA: ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES, ESPECIALIDADES E PARTICIPAÇÃO DO PERITO ODONTOLÓGICO EM UM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Lavinia Cristina Mota, Thiago de Amorim Carvalho

preenchimento adequado dos registros e termos com assinatura do paciente. Legalmente, para a identificação do paciente os prontuários devem ter as seguintes informações: nome completo, número do Registro Geral, número do cadastro individual de contribuinte, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, sexo, endereço completo. Deve estar escrito também o motivo para qual o paciente procurou atendimento e se o paciente for menor de idade ou incapaz de responder por si mesmo, os dados do responsável legal também devem ser anotados (Amorim *et al.*, 2016).

Figura 2 – Número de processos no TJMG por especialidade (2013-2023) (n=22)



Fonte: Dados da pesquisa, (2023)

Quando se analisa o gráfico 2, nota-se que a especialidade que recebe maior número de processos foi a implantodontia, seguida de perto pela endodontia e pela ortodontia. Comparando com o estudo feito Mendes *et al.*, (2021), nota-se semelhança nos resultados apanhados de 67 processos no estado de Minas Gerais, onde implantodontia foi a mais acometida com 32%, seguido de ortodontia 20%.

Atualmente temos um avanço técnico-científico em relação ao campo da reabilitação oral quando comparado a anos atrás. Na área da implantodontia é notório uma melhora estética e funcional do paciente em relação a procedimentos protéticos, entretanto é um procedimento mais invasivo e que é passível de intercorrências e dificuldades (Amorim *et al.*, 2019), o que muitas vezes não é muito bem compreendido pelo paciente ou gera frustrações, o que pode explicar o número de processos encontrados.

A Ortodontia juntamente com a busca por estética vem crescendo e concomitante a isso o número de processos, isso porque a expectativa do paciente é grande, podendo gerar descontentamento do mesmo frente ao resultado, diferente ao esperado por ele. Uma forma de minimizar esse efeito é a participação do paciente na seleção do planejamento do seu caso e uma efetiva relação com ele (Dias *et al.*, 2012).

A Endodontia é uma especialidade que visa o tratamento de canais radiculares para conservação do elemento dental em boca, mas assim como a implantodontia, é passível de intercorrências transoperatórias como: falha do profissional, complicações e acidentes, além de

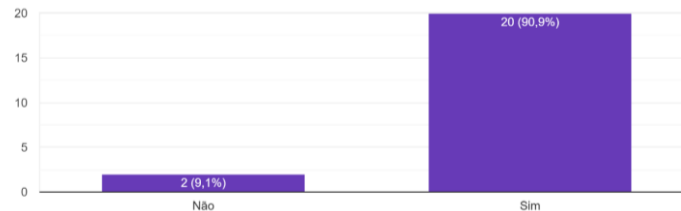


RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO E ODONTOLOGIA: ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES, ESPECIALIDADES E PARTICIPAÇÃO DO PERITO ODONTOLÓGICO EM UM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Lavinia Cristina Mota, Thiago de Amorim Carvalho

intercorrências pós-operatórias como: falha do paciente frente as medicações e recomendações dadas a ele.

Figura 3 – Presença do perito odontológico nos trâmites processuais (n=22)



Fonte: Dados da Pesquisa, (2023)

A respeito do envolvimento de peritos nos processos, nota-se no gráfico 3, que 90,9% dos casos houve prova pericial e em 9,1% não houve esse envolvimento. Frente a isso foi aplicado um teste de independência entre a presença de um perito odontológico e o parecer do processo. Não foi observada relação entre o parecer da justiça e o envolvimento do perito no processo ($p = 0,6794$).

Em sua última atualização no dia 12 de setembro de 2023, o site do Conselho de Odontologia registrava a existência de 911 especialistas em Odontologia Legal no Brasil (CFO, 2023). Este dado contempla a presença de peritos, já que o número de profissionais que buscam formação especializada neste campo tem aumentado.

O laudo feito pelo perito odontológico é de extrema importância no âmbito judicial, visto que, é o instrumento em que o juiz se baseia para entender de fato o acontecimento, já que é feito por um profissional que tem conhecimento na área exposta, podendo ou não ser utilizado na fase decisória (Sarmiento *et al.*, 2018).

Para que o perito possa auxiliar em juízo ele deve ter além da formação em graduação em Odontologia, uma especialidade em Odontologia legal (Brasil, 1993). Perante a Lei 13.105/2015 o profissional em questão não pode exercer sua função caso tenha parte interessada no processo (Brasil, 2015). Nos casos em que na jurisdição não haja peritos com formação em Odontologia Legal, especialistas na área do processo podem se cadastrar ou ser convocados para a elaboração de laudo pericial.

A atuação do perito odontológico não se limita apenas a identificar falhas ou erros na conduta do cirurgião-dentista. Ele também é responsável por avaliar se os procedimentos foram realizados conforme os padrões técnicos e éticos da profissão, se houve alguma complicação inerente ao tratamento ou se, de fato, houve negligência, imperícia ou imprudência por parte do profissional. Essa análise imparcial é fundamental para garantir que a justiça seja feita de forma equânime, protegendo tanto o profissional quanto o paciente, além da função educativa para profissionais que quando bem orientados, podem atuar de maneira lícita e resguardada (Coutinho *et al.*, 2013).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO E ODONTOLOGIA: ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES, ESPECIALIDADES E PARTICIPAÇÃO DO PERITO ODONTOLÓGICO EM UM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Lavinia Cristina Mota, Thiago de Amorim Carvalho

CONSIDERAÇÕES

Percebe-se após o exposto, que as decisões judiciais têm sido favoráveis ao cirurgião-dentista nos ritos processuais do estado de Minas Gerais. A especialidade que recebe mais processos é a implantodontia e a presença do perito odontológico é uma realidade nessa jurisdição.

Mais estudos são necessários neste campo, já que o conhecimento adequado da legislação por parte do cirurgião-dentista, pode protegê-lo e ao seu paciente de eventuais entraves judiciais, no decorrer do tratamento.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Adriana Vanderlei et al. Implantodontia: Histórico, Evolução e Atualidades. **ID On Line Rev. Mult. Psic.**, v. 13, n. 45, p. 36-48, 2019.

AMORIM, Haylla Priscilla et al. A importância do preenchimento adequado dos prontuários para evitar processos em Odontologia. **Arq Odontol**, Belo Horizonte, v. 52, n. 1, p. 32-37, jan./mar. 2016.

BITTENCOURT, Almir Galvão et al. Análise do erro médico em processos ético-profissionais: implicações na educação médica. **Revista Brasileira de Educação Médica**, v. 31, n. 3, p. 223-228, 2007.

BRASIL. **Código de Processo Civil**. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, art. 467. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15#art-467>. Acesso em: 12 set. 2023.

BRASIL. **Resolução CFO-185/93**. Aprova a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia e revoga a Resolução CFO155/84. Brasília: Conselho Federal de Odontologia, 1993. Disponível em: http://143.107.206.201/restauradora/etica/rcfo185_93.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 121, de 05 de outubro de 2010**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2010. Dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=92>. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10406compilada.htm. Acesso em: 12 set. 2023.

CABRAL, C. P. V. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista. **Rev Naval de Odontol On Line**, v. 3, n. 2, p. 16-19, 2009.

CARVALHO, C. L. A transformação no mercado de serviços odontológicos e as disputas pelo monopólio da prática odontológica no século XIX. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, v. 13, n. 1, p. 55-76, jan./mar. 2006.

COLTRI, André Ricardo et al. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista. **Revista Brasileira de Odontologia**, Rio de Janeiro, v. 71, ed. 1, p. 10-16, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Quantidade Geral de Cirurgiões-Dentistas Especialistas**. Brasília: CFO, 2023. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/estatisticas/quantidade-geral-de-cirurgioes-dentistas-especialistas/>. Acesso em: 12 set. 2023.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO E ODONTOLOGIA: ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES, ESPECIALIDADES E PARTICIPAÇÃO DO PERITO ODONTOLÓGICO EM UM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Lavinia Cristina Mota, Thiago de Amorim Carvalho

COUTINHO, Carine Gomes Valois et al. O papel do odontologista nas perícias criminais. **RFO UPF**, Passo Fundo, v.18, n. 2, maio/ago. 2013.

DIAS, Paulo Eduardo et al. Responsabilidade civil e ortodontia: evitando processos. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 1, n. 1, p. 40-51.

GARBIN, Cléa Adas Saliba et al. Estudo da percepção de cirurgiões-dentistas quanto a natureza da obrigação assumida na prática odontológica. **Revista de Odontologia da UNESP**, v. 35, n. 2, p. 211-215, 2006.

MENDES, Daniel Armando et al. Levantamento das Jurisprudências de Processos de Responsabilidade Civil contra Cirurgiões-Dentistas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Brasil, 2014-2018. **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v. 4, n. 1, p. 2600-2609, jan./feb. 2021.

OLIVEIRA, Clarissa Mendes et al. Processos movidos contra cirurgiões-dentistas no Conselho Regional de Odontologia - seção Pará - nos últimos sete anos. **Saúde, Ética & Justiça**, v. 15, n. 2, p. 46-52, 2010.

PITTELLI, Sergio Domingos et al. A prestação obrigacional do dentista como obrigação de resultado: sistematização e análise crítica dos argumentos. **Saúde, Ética & Justiça**, v. 17, n. 1, p. 26-29, 2012.

PYRRHO, Monique et al. Análise bioética do Código de Ética Odontológica brasileiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 14, n. 5, p. 1911-1918, 2009.

SARMENTO, M. S. et al. A importância do perito em odontologia nas demandas judiciais. **Revista Brasileira de Criminalística**, v. 7, n. 3, p. 44-52, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.15260/rbc.v7i3.231>. Acesso em: 1 mar. 2023.

SIMONETTI, F. A. A. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista. **Rev APCD**, v. 53, n. 6, p. 449-451, 1999.

TERADA, Andrea Sayuri Silveira Dias et al. Levantamento de processos de responsabilidade civil envolvendo a odontologia na comarca de Londrina, Paraná, Brasil. **Revista Jurídica**, Curitiba, v. 1, ed. 46, p. 515-531, 2017. DOI: 10.6084/m9.figshare.5581765. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/viewFile/2261/1411>. Acesso em: 22 fev. 2023.